



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
SETOR DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS**



TÍTULO II

ATRIBUIÇÕES DAS UNIDADES FUNCIONAIS

CAPÍTULO IV

NÍVEL DE EXECUÇÃO

SEÇÃO XIII

SETOR DE PERÍCIA NECROPAPILOSCÓPICA

Art. 37. Ao Setor de Perícia Necropapiloscópica, unidade funcional subordinada à Subdivisão de Operações e Perícias, compete:

- I. coletar impressões digitais e proceder registro fotográfico de cadáveres, inclusive recuperando condições físicas de tecidos papilares em estágios diferenciados de decomposição e condições de morte, com a finalidade de estabelecer sua identificação;
 - II. confrontar impressões digitais colhidas de cadáveres com as existentes nos arquivos de identificação civil e criminal e as constantes em documentos (originais e reconhecidos por lei) apresentados por familiares, com a finalidade de estabelecer a sua identificação;
 - III. proceder pesquisa em sistemas automatizados de leitura, comparação e identificação de impressões papilares;
 - IV. emitir Laudos de Perícia Necropapiloscópica e Pareceres Técnicos, quando da identificação imediata do cadáver;
 - V. encaminhar Relatórios de Perícia Necropapiloscópica ao Setor de Perícia Datiloscópica, para as providências, quando não for possível a imediata identificação do cadáver;
 - VI. recepcionar, realizar treinamentos periódicos e coordenar trabalhos de necropapiloscopia em desastres de massa no estado;
-



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
SETOR DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS**



- VII. organizar e arquivar uma via de individual necropapiloscópica coletada de cadáveres não identificados, com a finalidade de futura identificação;
- VIII. proceder a coleta de impressões digitais para exame de corpo de delito em duas vias e arquivar junto ao setor a segunda via, com a finalidade de estabelecer a sua identificação, quando requisitado oficialmente por Autoridades Policiais, Judiciárias ou órgãos congêneres;
- IX. assessorar tecnicamente Autoridades Policiais, Judiciárias ou órgãos congêneres em procedimentos e resultados de perícias, a fim de subsidiar na formação de suas convicções, mediante prévia anuência da Direção;
- X. apresentar relatório mensal das atividades a seu cargo ao Setor de Planejamento, com cópia à Subdivisão de Operações e Perícias para ciência;
- XI. executar outras atividades que se enquadrem no âmbito de suas atribuições e regularmente estabelecidas pela Direção.

Setor de Perícia Necropapiloscópica do Instituto de Identificação do Paraná - IIPR

pericianecropapiloscopica@ii.pr.gov.br

Instituto de Identificação do Paraná

Rua Pedro Ivo, 386 - Centro - 80010-020 - Curitiba / PR

Atendimento ao Cidadão: (41) 3200-5001
